



MENSAGEM Nº 082/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 24/04/2026.

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossas Excelências para submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei Nº 086, de 013 de abril de 2026 que “ALTERA TRECHOS DA LEI Nº 879/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE”**.

A presente proposição tem como finalidade regularizar a tabela de vencimentos do Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, conforme a número de alunos e a especificação do grau de educação desenvolvida e ofertada pelas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal, adequando-as a nova realidade educacional em vigência no país.

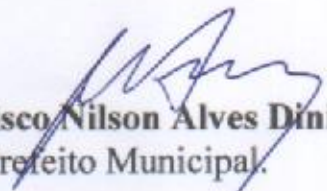
De outro norte, visa igualmente valorizar os profissionais de educação municipal que têm desenvolvido exímios serviços, obtendo excelentes resultados para a educação do nosso município.

Por oportuno, solicitamos a apreciação e votação da presente matéria em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em visto a necessidade que o caso requer.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 086/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 14/04/2026

ALTERA TRECHOS DA LEI Nº 879/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CEDRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 80 da LEI Nº 879/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 776/2025 E Nº 847/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 80. Os servidores ocupantes dos cargos de diretor e supervisor pedagógico, diretor e coordenador de unidades escolares, bem como os servidores do quadro efetivo que perceberão gratificação para desempenhar tais funções, responderão de acordo com:

- | | | |
|-------|-------------------------------|---|
| I - | Diretor de Unidade Escolar I | Mínimo de 250 alunos;
Tempo Integral / TI;
Educação Infantil. |
| II - | Coordenador Pedagógico I | Mínimo de 250 alunos;
Tempo Integral / TI;
Educação Infantil. |
| III - | Diretor de Unidade Escolar II | De 01 a 250 alunos. |
| IV - | Coordenador Pedagógico | De 01 a 250 alunos. |

§1º Para as Unidades Escolares que tenham acima de 250 (duzentos e cinquenta alunos) alunos matriculados, e ou que funcionem 03 (três) turnos, em tempo integral (TI) ou que desenvolvam a educação infantil (EI), poderão constar em seu quadro de pessoal mais de 02 (dois) coordenadores pedagógicos.

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Fica alterado o ANEXO II / NOMENCLATURA DO CARGO, SIMBOLOGIA E QUANTIDADE DE VAGAS POR SECRETARIAS / ADMINISTRAÇÃO DIRETA / ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR / DAS - DIREÇÃO ACESSORAMENTO SUPERIOR / ÓRGÃOS DE GESTÃO SOCIAL / 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC / 13.2. ESCOLAS MUNICIPAIS:

ANEXO II
NOMENCLATURA DO CARGO, SIMBOLOGIA
E QUANTIDADE DE VAGAS POR SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

DAS – DIREÇÃO ACESSORAMENTO SUPERIOR

ÓRGÃOS DE GESTÃO SOCIAL

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

13.1. ESCOLAS MUNICIPAIS

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO	QTDE
Diretor (a) Pedagógico (a)	DAE-1	2
Diretor (a) de Unidade Escolar I /250 Alunos	DAE-2	1
Diretor (a) de Unidade Escolar I / TI		8
Diretor (a) de Unidade Escolar I / CEI		2
Coordenador (a) Pedagógico (a) I/250 Alunos		2
Coordenador (a) Pedagógico (a) I / TI	DAE-3	24
Coordenador (a) Pedagógico (a) I / CEI		4
Diretor (a) de Unidade Escolar II		08
Coordenador (a) Pedagógico (a) II	DAE-5	16
Supervisor (a) Pedagógico (a)	DAE-6	7

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO IV / TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESPECIFICOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ANEXO IV
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESPECIFICOS

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNU: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



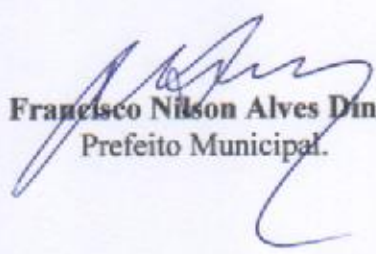
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Diretor (a) Pedagógico	DAE-1	1.500,00	3.000,00
Diretor (a) de Unidade Escolar I /250 Alunos	DAE-2	2.400,00	3.200,00
Diretor (a) de Unidade Escolar I / TI		2.400,00	3.200,00
Diretor (a) de Unidade Escolar I / CEI		2.400,00	3.200,00
Coordenador (a) Pedagógico (a) I/250 Alunos	DAE-3	2.200,00	3.100,00
Coordenador (a) Pedagógico (a) I / TI		2.200,00	3.100,00
Coordenador (a) Pedagógico (a) I / CEI		2.200,00	3.100,00
Diretor (a) de Unidade Escolar II	DAE-4	2.100,00	2.700,00
Coordenador (a) Pedagógico (a) II	DAE-5	2.000,00	2.600,00
Supervisor (a) Pedagógico (a)	DAE-6	1.000,00	1.621,00

Art. 4º - Ficam convalidados, por força da presente Lei, todos os atos administrativos advindos das Leis Municipais 776, de 29 de janeiro de 2025 e 879/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retrativos ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO